Apresentação: 24/03/2025 11:02:49.880 - Mesa
SIT n.32/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Coronel Fernanda)

Requer que sejam prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, informações sobre suposta Venda Casada na Concessão de Crédito Rural pelo Banco do Brasil S.A.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 70 e 71, da Constituição Federal e na forma dos art. 60 e 61 do Regimento Interno, ao Tribunal de Contas da União, informações sobre a prática de venda casada no âmbito do crédito rural.

Nesses termos, requisita-se:

Diante de denúncias recebidas por este gabinete, respeitosamente, questionamos:

1- Solicitamos a Tribunal de Contas da União o acesso a informações sobre os registros, investigações e deliberações realizadas nos últimos dez anos, ou por período inferior, a respeito da suposta prática de venda casada no âmbito do crédito rural concedido pelo Banco do Brasil, prática esta que tem sido alvo de diversas denúncias.

2- Ainda, prestar informações detalhadas sobre os procedimentos administrativos instaurados no âmbito desta instituição, Tribunal de Contas da União, bem como a disponibilização do inteiro teor das investigações conduzidas, pareceres técnicos, auditorias realizadas e deliberações eventualmente proferidas acerca do Banco do Brasil.

CD256216336300

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256216336300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda

Apresentação: 24/03/2025 11:02:49.880 - Mesa
SIT n.32/2025

JUSTIFICAÇÃO

O agronegócio é um dos principais setores da economia brasileira, tendo fundamental importância para o crescimento do País. O Banco do Brasil como sociedade de economia mista, representa um elo entre o governo e o produtor rural, atuando como o maior financiador do agronegócio brasileiro em todos os segmentos e etapas da cadeia produtiva, do pequeno produtor às grandes empresas agroindustriais.

Para impulsionar o setor agropecuário brasileiro, o Governo Federal lança anualmente o Plano Safra, como um conjunto de políticas públicas voltadas para o financiamento da produção agropecuária. Ele é elaborado anualmente pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (“MAPA”), garantindo que produtores rurais tenham acesso a crédito rural para custeio, investimento e comercialização, beneficiamento a industrialização dos produtos agrícolas.

O Banco do Brasil é o maior operador de crédito rural no país, sendo responsável por grande parte dos financiamentos concedidos pelo Plano Safra e suas linhas de crédito, especialmente do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) e Pronamp (Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural).

Essa posição de dominância deve servir como um mecanismo de fomento ao desenvolvimento econômico do país, promovendo o acesso ao crédito em condições justas e equilibradas e permitindo a expansão do agronegócio brasileiro.

Diversos relatos de produtores rurais, bem como investigações conduzidas por órgãos de controle, indicam que o Banco do Brasil, ao longo dos anos, em tese, tem condicionado a concessão de crédito rural à aquisição compulsória de produtos financeiros, tais como seguros, títulos de capitalização, previdência privada, consórcios e fundos de investimento.

CD256216336300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256216336300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda

Apresentação: 24/03/2025 11:02:49.880 - Mesa
SIT n.32/2025

Entre esses produtos, destacam-se seguros rurais e patrimoniais e de vida comercializados pela Brasilseg, planos de previdência privada ofertados pela Brasilprev, títulos de capitalização sob a marca Ourocap, consórcios administrados pelo BB Consórcios e fundos de investimento vinculados à instituição. Vale ressaltar que todas essas empresas pertencem ao conglomerado do Banco do Brasil S.A.

O acesso ao crédito deve ser um direito garantido dentro das normas do financiamento rural, sendo necessário ao custeio e investimento de sua produção.

Há relatos de que, em determinadas operações, parcela significativa dos recursos financiados seria revertida para o pagamento desses produtos, reduzindo a efetiva disponibilidade de capital para custeio, investimento e expansão da produção agropecuária.

Relatórios técnicos elaborados por órgãos de fiscalização, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU), identificaram indícios de irregularidades nesse sentido, apontando a necessidade de uma fiscalização mais rigorosa para garantir que o crédito rural seja concedido em consonância com os princípios da legalidade, da transparência e da livre concorrência.

Em relatório de avaliação da CGU sobre a gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) pelo Banco do Brasil no ano de 2017, apontou falhas na fiscalização interna do Banco do Brasil, além de fragilidades na ouvidoria e na avaliação do impacto dos recursos do FCO. Com base nessas evidências, o TCU investigou a suposta prática ao analisar as contas anuais do fundo (Processo TC 006.939/2019-8).

Nos preocupamos com intervenções que possam afetar diretamente a própria política pública de crédito rural, que deve funcionar como instrumento de fomento ao setor agropecuário.

A legislação consumerista pátria veda venda casada e garante o direito a defesa a livre concorrência.

CD256216336300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256216336300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda

Apresentação: 24/03/2025 11:02:49.880 - Mesa
SIT n.32/2025

É necessário garantir transparência nos critérios de concessão de crédito rural e assegurar que os produtores tenham plena liberdade de escolha sobre os produtos financeiros que desejam contratar.

Portanto, faz-se necessário que a Tribunal de Contas da União, apresente informações para que este Parlamento cumpra o seu papel fiscalizador e de acompanhamento das ações realizadas e planejadas pelo Poder Executivo e assim podermos contribuir na busca de soluções nos planejamentos e ações.

.Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada Coronel Fernanda

PL-MT

CD256216336300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256216336300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda